

Therzinha Helena Chartius - pela suspensão  
Antonio Carlos Baneiro - pela suspensão

D<sup>r</sup> Ibrahim Paulo Basso - contra a suspensão

D<sup>r</sup> Ibrahim justifica sua posição contrária,  
de consciência de existir uma resolução do CM  
11/95, determinando o início do processo ele  
ral, no dia 10/08 às 9hs.

Esta Comissão deseja ainda assinalar a co  
tribuição pessoal que vem sendo dada pela  
D<sup>r</sup> Ibrahim, à naturalização do processo eleito  
João de Deus e Antonio Carlos Baneiro, a  
quem foi sua oposição, não se dá contra a  
resolução 11/95 do CM DCA, mas a mexe  
ria da infra-estrutura administrativa prejudi  
ca a mesma, o que inviabilize a efetivação de  
inscrições.

Da mesma forma, Therzinha Helena e o  
leua, manifestaram-se a favor do cumprimento  
da resolução 11/95, desde que haja um cond  
de ordem administrativa, para a consecução o  
objetivos propostos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada  
a reunião, de qual, também a presente ata  
deu feição T. Chartius - Secretária de Comissão, ao  
dia do agosto de 1978. Chartius;

~~Therzinha Helena~~  
João de Deus do Instrumento J.D.  
Therzinha Helena

4

Ata da reunião extraordinária da Comissão Eleitoral do CMDCA - 10/08/95; do Conselho Tutelar de S. Paulo. Convocada pelo sr Carlos Roberto Vaz, presidente do CMDCA, reuniu-se a comissão eleitoral que contou com as presenças de:

José de Deus do Nascimento, Luziuba Helena A. de Artius, Dr. Fraim Paulo de Assou, Antonio Carlos Baneiro, Maria Leua Flores de Artius e os conselheiros Carlos Roberto Vaz (pres. do CMDCA), Lourival Renato e Benedito Otton.

A reunião extraordinária foi convocada pelo presidente do CMDCA, Carlos Roberto Vaz para a entrega de ofício à Comissão Eleitoral em decorrência da ausência de resposta do sr Secretário de Fabs ao ofício 157/95, concluído pela não responsabilização de Fabs pela eleição dos Conselheiros Tutelares, em desrespeito à ordem interna n.º 06/95 do Pref. Fabru.

Solicita ainda a suspensão das inscrições para os candidatos dos Conselhos Tutelares, até a responsabilização oficial e integral, pelo processo eleitoral por parte de Fabs.

Dando seu parecer a respeito do ofício n.º 175/95 CMDCA, a Comissão se manifestou pela suspensão imediata do processo eleitoral até que se tenha as respostas oficiais de Fabs e se cumpram os dispositivos legais constantes dos ofícios 152/95, 157/95 e a ordem interna 06/95 - Pref. J. de 28/07/95.

Os votos, em número de 05 (cinco), ficaram assim distribuídos:

José de Deus do Nascimento - pela suspensão.  
Maria Leua Flores de Artius - pela suspensão.